

DE	Bruno Calisto da Silva Maduro, Vereador no uso de Competência Delegada
PARA	Serviço de taxas e Licenças e Fiscalização
ASSUNTO	Ocupação de espaço público para venda ambulante de velas e flores – Dia de Todos os Santos e Fiéis Defuntos (2026).

Tendo em consideração o feriado nacional do dia **1 de novembro de 2026, Dia de Todos os Santos**, e a celebração do **Dia dos Fiéis Defuntos**, datas tradicionalmente dedicadas à recordação dos entes falecidos, e atendendo aos inúmeros pedidos de ocupação do espaço público por parte de vendedores ambulantes, determino que os serviços municipais apenas aceitem requerimentos que se destinem à venda ambulante em regime não sedentário de velas e flores, nos seguintes termos:

- 1. Elementos dos requerimentos:** Os requerimentos devem conter a identificação completa do requerente (nome, morada e contacto telefónico), bem como a especificação dos produtos a comercializar e a área de espaço público que pretendem ocupar.
- 2. Prazo de receção e tramitação:** Os requerimentos podem ser submetidos até ao dia **24 de outubro de 2026**, devendo os serviços de taxas e licenças remetê-los de imediato para o serviço de fiscalização.
- 3. Atribuição de lugares:** Os requerentes serão contactados para a atribuição dos respetivos lugares, a qual terá lugar no dia **28 de outubro de 2026**, nos seguintes horários e locais:

09h30: Junto ao Cemitério de Mira;

10h00: No recinto da feira de Portomar.

4. **Cobrança e faturação:** No ato de atribuição dos lugares, o serviço de fiscalização confirma a área a ocupar por cada requerente, bem como os restantes dados. Esta informação será remetida imediatamente ao serviço de taxas e licenças, que emitirá a respetiva fatura-recibo a enviar aos requerentes.
5. **Período de venda:** A venda ambulante em regime não sedentário de velas e flores decorrerá nos seguintes períodos e locais:
Portomar: No dia **30 de outubro de 2026**;
Mira: Nos dias **31 de outubro e 1 de novembro de 2026**.
6. **Cálculo das taxas:** O cálculo da taxa de ocupação do espaço público será de **4,50 €/m²**, em conformidade com o previsto no Capítulo V, Secção II, ponto 3.1, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira em vigor.

À consideração dos serviços para os devidos efeitos

Paços do Município de Mira,
08 de setembro de 2026

O Vereador, no uso de Competência Delegada

Digitally signed by BRUNO CALISTO SILVA MADURO
Date: 2026.09.14 16:31:33 +01:00

(Bruno Calisto da Silva Maduro, Dr.)